



Ofício 002/2020

Florianópolis, 23/09/2020

Prezada V. Ex. ^a Julio Garcia,

**À DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS**

EM 13 / 10 / 2020

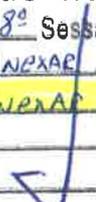
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A ALASC – Associação dos Laboratórios Ambientais de Santa Catarina e seus laboratórios associados, vem por meio desta manifestar seu posicionamento com relação ao Projeto de Lei 033/2019 e ao Projeto de Lei No. PL/0246.0/2020 que altera a Lei No. 17.515, de 27/04/2018.

Como associação, louvamos as iniciativas parlamentares que buscam a desburocratização e fortalecimento da economia, especialmente de micro e pequenos empresários, e compreendemos que exista de fato legalidade na admissibilidade de empresas registradas no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para a comercialização em área equivalente a fiscalizada pelo Serviço de Inspeção Estadual (SIE) – CIDASC. Porém, também compreendemos que a referência a essa prática iniciada pelo MAPA – Ministério da Agricultura possuem alguns critérios que tecnicamente são de grande importância serem observados. Para o MAPA, um produtor fiscalizado pelo SIE ou SIM, poderá fornecer a todo o país desde que o mesmo cumpra com as mesmas exigências técnicas parametrizadas pelo MAPA e que o serviço estadual ou municipal estejam credenciados junto ao órgão federal SIF para isso, dando garantias assim para a população de que aquele produtor esteja fornecendo um produto confiável à população. Não podemos nos furtar de que a comercialização de produtos de origem animal para todo o Estado de Santa Catarina requerem cuidados adicionais de fabricação, transporte, armazenamento, validade do produto do que àqueles destinados exclusivamente a localidade onde está estabelecido.

Cabe destacar também que a regularização de agroindústrias, seja de grande, médio ou pequeno porte, é crucial para salvaguardar, além da saúde pública, a proteção ao meio ambiente e a proteção dos animais, sendo um elo importante para o desenvolvimento sustentável e econômico catarinense.

Também gostaríamos de destacar que orgulhosamente Santa Catarina possui talvez o Serviço de Inspeção Estadual mais amadurecido e sofisticado de nosso país, elevando a qualidade de nossos produtos, e por consequência tornando nossa produção mais competitiva refletindo assim na pujança de nossa economia. Quando identificamos um caso de sucesso na gestão pública achamos por bem valorizar essa gestão e fortalecê-la.

Lido no Expediente
078ª Sessão de 14/10/20
- Anexar ao Pl. 033/19
- Anexar ao Pl. 246/20

Secretário

RECEBIDO
09/10/2020

989700 11/09/2020 09:00:00 AM

CHEFE SECRETARIA GERAL 09/10/2020 14:14 00758



RECOMENDAÇÃO DA ALASC

A ALASC vem desta forma recomendar o fortalecimento da CIDASC como instituição, com recursos financeiros e humanos compatíveis com o desafio dela para que mais empresas possam, além do mercado catarinense, conquistarem o mercado nacional por meio da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) e/ou selo ARTE. Santa Catarina só tem a ganhar economicamente com este fortalecimento, gerando produtos de qualidade, mais empregos e mais renda. Também recomendamos a regulamentação do Projeto de Lei No PL/0246.0/2020, caso aprovado, exigindo que os Serviços de Inspeção Municipais (SIM) que quiserem aderir aos benefícios da Lei, que sejam credenciados junto à CIDASC (SIE) e que seus produtores cumpram com as mesmas recomendações técnicas que os produtores registrados junto ao Serviço de Inspeção Estadual já possuem e que possam ser monitorados pela CIDASC nos mesmos moldes praticados pelo MAPA para com os SIEs e SIMs.

Com relação ao Projeto de Lei 033/2019, considerando os aspectos legais (Lei Federal n.º 1.283/1950 e Decreto 9013/17 (Alterado pelo Decreto nº 10.468/2020); Lei Federal n.º 5.517/1968; Código de Defesa do Consumidor; RDC ANVISA n.º 14/2014; Lei Estadual n.º 8.534/1992 e Decreto 3748/1993), os riscos à saúde única (meio ambiente, pessoas e animais) e os riscos aos mercados catarinenses já conquistados, recomendamos uma cautelosa avaliação da proposta.

Externamos nossa preocupação com a regulamentação deste projeto de lei de maneira que a saúde de nossa população, dos animais, do meio ambiente e economia do Estado sejam preservados.

Certos de que as propostas apresentadas pela ALASC poderão contribuir para o fortalecimento do agronegócio catarinense, despedimo-nos com a certeza de que estas serão devidamente consideradas e apreciadas.

Atenciosamente,

PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS AMBIENTAIS DE SANTA CATARINA
ALASC